Informação n.º 30 / DAPLEN / 2023 **6 de junho**

Assunto: Redação final da Proposta de Lei n.º 73/XV/1.ª (GOV)

Considerando o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Proposta de Lei n.º 73/XV/1.ª (GOV), aprovada em votação final global a 26 de maio de 2023, para envio ao Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

Foi verificado o texto do diploma, bem como os respetivos anexos (Grandes Opções do Plano para 2023-2026) que, sendo parte integrante da lei aprovada, constitui um documento programático, não normativo, enquadrador e estratégico, descritivo das Grandes Opções a desenvolver pelo Governo, pelo que apenas foram apresentadas sugestões no sentido de serem corrigidas imprecisões gramaticais e outros erros detetados, para além de sugestões de aperfeiçoamento de texto.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, encontrando-se todos realçados, a amarelo, no projeto de decreto da Assembleia da República.

Notas gerais

I. Quanto às referências a *startups* e *scaleups*, procedemos, ao longo do texto, à sua uniformização quanto à utilização de itálico, uma vez que se trata de vocábulos de idioma estrangeiro grafadas sem hífen, tendo por base a grafia adotada pela Lei n.º 21/2023, de 25 de maio, pelo que se considera conveniente que as expressões tenham a mesma opção de grafia no texto, deixando à consideração da Comissão proceder a essa uniformização.

II. Quanto a vocábulos em idioma estrangeiro, como *Internet*, procedemos, ao longo do texto, à sua uniformização quanto à utilização de itálico.

III. Atento o conteúdo programático e não normativo constante dos anexos I e II, não se aplicaram as regras de legística que aconselham a utilização de abreviaturas com prévia descodificação da mesma no próprio ato legislativo, através de uma menção inicial por extenso, seguida da abreviatura entre parênteses que, uma vez efetuada a descodificação, é utilizada ao longo de todo o texto. Sem prejuízo, por motivo de simplificação de leitura do texto, procedeu-se à descodificação das siglas, sempre que surgem pela primeira vez.

Destacamos ainda as seguintes sugestões de redação final, encontrando-se todas realçadas, a amarelo, no projeto de decreto da Assembleia da República:

Título do projeto de decreto

Tendo em conta as regras de legística forma e a redação das últimas leis das Grandes Opções:

Onde se lê:
«Aprova as Grandes Opções para 2023-2026»

Deve ler-se:
«Lei das Grandes Opções para 2023-2026»

Preâmbulo do projeto de decreto

Onde se lê:
«A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:»

Deve ler-se:
«A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea ***g***) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:»

À consideração da comissão competente.

As assessoras parlamentares

Carolina Caldeira

Maria Nunes de Carvalho